

=LEI Nº 2.115, DE 17 DE MARÇO DE 2000=

"Acrescenta parágrafo ao artigo 65 da Lei nº 2030 de 25 de Setembro de 1.998, e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o § 5º ao artigo 65 da Lei nº 2030 de 25 de Setembro de 1.998, que terá a redação seguinte:

"Artigo 65 -

§ 5º - A comprovação do tempo de serviço na forma do § 2º deste artigo, será processada somente para os servidores que, em 15/12/98 tenham cumprido todos os requisitos para a concessão da aposentadoria integral ou proporcional, com base nos critérios da legislação então vigente.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 672 de 24/11/77.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE MARÇO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 21, no verso da folha 30, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo